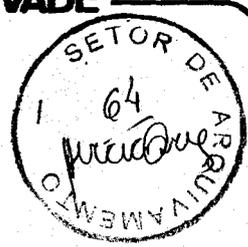




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1255/94
DE 30 SETEMBRO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
CEDER REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIO-
NALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE SE-
TEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a conceder 10% (dez por cento) de reajuste sala-
rial à título de antecipação, ao funcionalismo público municipal,
sobre o salário do mês de agosto, a ser pago em setembro de 1994.

Art. 2º - Os inativos terão os seus venci-
mentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo an-
terior.

Art. 3º - Fica autorizada, para o mês de
setembro, a concessão de abono de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o salário de agosto, extensivo aos inativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1994

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

17 10 94
16:20
Arvalho

Registrada e publicada nesta Chefia de Ga-
binete aos 30 dias do mês de setembro de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete